



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.335, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Reajusta os atuais níveis de vencimentos mensais dos servidores e funcionários do Legislativo Pinhalense e dá outras providências.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos e salários dos funcionários e servidores da Câmara Municipal em 10,40% (dez inteiros e quarenta décimos por cento) a partir de 1º de Abril de 2016, passando as referências existentes a vigorarem, conforme tabela abaixo:

REFERÊNCIA	CARGOS	VENCIMENTO 01/04/16
01	SERVENTE	1.352,93
02	CONTÍNUO	1.374,19
04	ESCRITURÁRIO	1.573,16
05	COORD/ASSIST.	3.719,08
06	DIRETOR	5.736,42

Artigo 2º - Fica estendido ainda, o reajuste contido no Artigo 1º, ao cargo de Assistente Jurídico, criado através da Lei nº 2.584, de 25 de abril de 2001, que passará a perceber R\$ 2.509,21 (dois mil, quinhentos e nove reais e vinte e um centavos).

Artigo 3º - Fica estendido ainda, o reajuste contido no Artigo 1º, ao cargo de Assessor de Imprensa, criado através da Lei nº 4.202, de 11 de fevereiro de 2015, que passará a perceber R\$ 1.316,65 (hum mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Artigo 4º - O reajuste salarial respectivo será estendido aos beneficiários de pensão e aposentadoria concedidas pelo Legislativo, obedecido o percentual da tabela constante do Artigo 1º, desta legislação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Poder Legislativo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2016.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 28 de março de 2016.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 28 de março de 2016.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral